



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Ofício Circular
Entidades Gestoras de Águas

VOSSA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA	Nº PROCESSO	DATA
	SAI-ERSARA/2020/304	125.01.02/7	2020.03.13

ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA COVID-19

Exmo.(a) Sr.(a)

Na sequência da declaração da situação de alerta em todo o território da Região Autónoma dos Açores através Resolução do Conselho de Governo n.º 60/2020 de 13 de março de 2020, relativa à pandemia da doença COVID-19, entende a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) proceder, como Autoridade Competente para a qualidade da água, à emissão de orientações relativas à implementação dos Programas de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovados.

Na fase atual de contenção alargada da pandemia do COVID-19 definida pela Direção Regional de Saúde, as entidades gestoras dos sistemas de abastecimento público de água (EG) devem seguir as recomendações emitidas em permanência pela autoridade de saúde regional, gerindo caso a caso os planos de amostragem previstos no PCQA aprovado, tendo em consideração as seguintes orientações:

1. Os pontos de amostragem e datas de colheita previstos no PCQA podem ser alterados no PCQA *online* via portal da Qualidade da Água, com a devida justificação (por exemplo: "COVID-19"), desde que a alteração garanta o controlo da qualidade da água na torneira do consumidor;
2. Os pontos de amostragem previstos em casas particulares poderão ser alterados para estabelecimentos abertos ao público, seguindo orientações da autoridade de saúde local, se necessário, evitando a deslocação a locais considerados críticos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

como por exemplo, centros de idosos, estabelecimentos prisionais, hospitais e unidades de saúde;

3. As datas de colheitas poderão ser adiadas na maioria das zonas de abastecimento durante esta fase de contenção, minimizando, na medida do possível, o impacto na distribuição equitativa no tempo. Por exemplo, podem ser adiados os controlos de rotina 2 e controlos de inspeção previstos no PCQA. Deste modo, o tempo de recolha da amostra é diminuído, reduzindo-se também os eventuais riscos de transmissão;
4. As alterações ao plano de amostragem devem ser devidamente articuladas entre a entidade gestora e o laboratório.
5. Em cenário de emergência (fase de mitigação), ou seja, quando estão identificadas situações de transmissão local em ambiente fechado ou transmissão comunitária (tal como definido pela Direção Geral de Saúde e Direção Regional de Saúde), que coloque em risco a saúde dos operadores/técnicos de colheita de amostras, ou por taxa de absentismo elevada, a definir em coordenação com as autoridades de saúde regionais ou locais, a EG, em articulação com o laboratório, pode:
 - 5.1. Adiar controlos de rotina, mesmo comprometendo a distribuição equitativa no tempo, reforçando a monitorização operacional em pontos de controlo na rede de distribuição;
 - 5.2. Recorrer a métodos expeditos e fiáveis para a realização de alguns dos parâmetros do PCQA (por exemplo, desinfetante residual, condutividade, ferro, pH), mesmo que não acreditado pelo IPAC;
 - 5.3. Realizar ensaios de cheiro e sabor por método expedito, mesmo que não acreditado pelo IPAC.

Independente das situações, as EG devem tomar as medidas necessárias para garantir uma água segura na torneira dos consumidores.

As situações particulares podem ser colocadas, caso a caso, à ERSARA, que, em articulação com as Delegações de Saúde, serão devidamente avaliadas, considerando as especificidades locais.

Mais se informa que a ERSARA poderá emitir novas orientações com o desenvolvimento do Plano de Contingência Regional em coordenação com a Direção Regional de Saúde.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Neste seguimento, aproveitamos para dar conhecimento do último documento divulgado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e pela UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) com as principais orientações para os profissionais e prestadores de serviços de água, saneamento e gestão de resíduos, sobre o COVID-19.

Disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais que considerem necessários.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Hugo Miguel Pacheco